



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021**

(Portaria – Campus Avançado Areia).

Termo de Apostilamento de reajustamento de preços, referente ao contrato nº **17/2021**, oriundo do pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 005/2021, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA e a empresa TRIPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Referente à prestação de serviços de Apoio Administrativo, compreendendo os serviços de Portaria para o Campus Avançado Areia do IFPB.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e em conformidade com o § 4º, do art. 57 da Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e acolhendo o acordado na **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO DO CONTRATO Nº 17/2021**, firmado em novembro de 2021, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, acrescido o valor de **R\$ 739,52 (setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, no preço mensal, passando de **R\$ 6.011,60** (seis mil e onze reais e sessenta centavos), para **R\$ 6.751,12** (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos), ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 81.013,44** (oitenta e um mil e treze reais e quarenta e quatro centavos). Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo.

Para fazer frente a presente repactuação, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 8.184,02** (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/01/2022** (data estipulada na CCT PB000517/2021 e Termo Aditivo PB000060/2022), a **03/12/2022** (data prevista para o fim da vigência do contrato) – **Atenção!** O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.

*“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”.  
(Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário).*

O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do equilíbrio econômico financeiro 2022 (CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022, Nº PB000517/2021. E Termo Aditivo à convenção coletiva nº PB000060/2022, registradas no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e foi provocado pela contratada, por escrito, através de requerimento e Planilha de Custos do valor pretendido.

As despesas decorrentes desse reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados ao IFPB – Reitoria, no exercício 2022, PTRES=170939, FONTE=8100000000, ND=339037.

Por consenso, foi restabelecida a relação entre o **IFPB – REITORIA** e a empresa **TRIPLICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**. Que pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

João Pessoa, 09 de junho de 2022.

---

**CICÉRO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Reitor IFPB.  
CONTRATANTE.

---

**FERNANDO BARROS DE SOUZA**  
Representante – Triplice Administração e Serviços  
Ltda.  
CONTRATADA.